

PROCESSO N°
-36123-

REG. PROC. N°

FL. 1
FOLHA N°



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME ESTADO DE SÃO PAULO

Processo N°: 36

Tipo de Documento: Projeto de Lei Ordinária Nº: 13

Ano: 2023

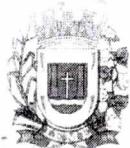
Ementa: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências. (R\$ 40.926,32)

Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL

Aos 14 dias do mês de fevereiro de 2023, autuo
o PL n° 13/23 no of. n° 69123-SNS-GP em feste.

Eu, mjt subscrevi.

Autógrafo 09/23

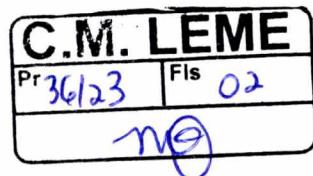


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 69/2023 – SNJ.GP

Leme, 14 de fevereiro de 2023.

Excelentíssimo Senhor:



Através do presente encaminho a essa Colenda Casa para apreciação o Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Para melhor análise da proposta encaminhamos a justificativa necessária a sua apresentação, bem como documentação anexa, no sentido de que a mesma faça parte integrante do Projeto de Lei ora apresentado.

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em **regime de urgência**, de conformidade com os artigos 190, I, 191, 192 e incisos e 193 parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Leme.

Por fim, aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.


Claudemir Aparecido Borges

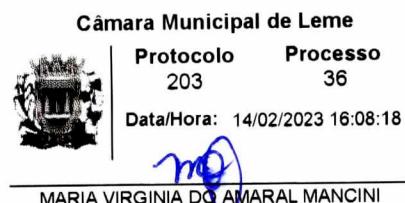
Prefeito do Município de Leme

Ao Excelentíssimo Senhor,

RICARDO DE MORAES DE CANATA.

Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.

Nesta.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

C.M. LEME	
Pr 36/a3	Fis 03
mjt	

PROJETO DE LEI N° 13 /2023

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de **R\$ 40.926,32 (quarenta mil, novecentos e vinte seis reais e trinta e dois centavos)**, nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	2	100.0074	02.20.01-206050036.1.054000-3.3.90.93	8353	R\$ 31.882,12
0	2	100.0080	02.14.01.185410013.1.089000-4.4.90.93	8354	R\$ 9.044,20
Total Superávit - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64(Suplementação)					R\$ 40.926,32
TOTAL					R\$ 40.926,32

§ Parágrafo Único - O crédito aberto no Artigo 1º, no **valor R\$ 40.926,32 (quarenta mil, novecentos e vinte seis reais e trinta e dois centavos)**, correrá por conta de **superavit do exercício anterior**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64 das seguintes dotações:

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2022 / 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2023.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 08 de fevereiro de 2023.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUSTIFICATIVA

C.M. LEME	
Pr 36/23	Fis 04
mg	

**EXCELENTESSIMO SENHOR PRESIDENTE E DEMAIS MEMBROS DO
EGRÉGIO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.**

Considerando Lei Municipal nº 4.147, de 04 de novembro de 2022, a qual foi estimada a receita e fixada a despesa para o exercício de 2023.

Considerando Convênio Estadual SEDRUS SAA-PRC-2022/02705 firmado entre a Prefeitura do Município de Leme e a Secretaria de Agricultura do Estado de São Paulo, cujo recurso seria utilizado para melhorias de estradas rurais.

Considerando Ofício enviado pela Secretaria Municipal de Agricultura com a justificativa para abertura do crédito especial, o qual no seu interior resumidamente declara, que em virtude da burocracia exigida para a liberação dos trabalhos de execução, os preços foram reajustados o que dificultou a execução a proposta;

Considerando a total execução do Convênio 001/2022 – Saúde Animal – Investimento – Emenda Dep. Valeria Bolsonaro;

Considerando que ainda resta saldos remanescentes e rendimento de aplicação financeira que precisam ser devolvidos a Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo;

Considerando por fim, o exposto acima venho, mui respeitosamente, propor este Projeto de Lei para adequação do Orçamento 2023 da Secretaria de Agricultura, e Secretaria Meio Ambiente, criando a despesa necessárias para a execução das ações e ajuste das peças de planejamento orçamentário do município.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

C.M. LEME	
Pr 36/23	Fis 05
m@	

Informação de Impacto Orçamentário nº 12/2023

Enfatiza-se que o presente estudo atende ao dispositivo contido nos art. 15,16,17 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF) e, tem por objetivo demonstrar o impacto orçamentário e financeiro, para os exercícios de 2023, referente ao Projeto de Lei Ordinária, que “Autoriza alteração orçamentária na Secretaria de Agricultura e Secretaria de Meio Ambiente para devolução de recursos de convênios”.

1 - Estimativa do Impacto Orçamentário

A despesa a ser criada neste projeto de Lei, não incidirá impacto sobre o Orçamento vigente, nem sobre os 2 (dois) exercícios subsequentes, visto que, ocorrerá por **superávit de exercício de 2022.**

Informamos também que o recurso a ser utilizado é consignada aos orçamentos das secretarias, e a previsão é o que o gasto ocorra em 2023.

Informamos por fim, que por meio do mesmo projeto de Lei as alterações necessárias nas peças de planejamento PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, estão sendo incluídas, mantendo assim a compatibilidade entre elas.

Leme, 08 de fevereiro de 2023.

Marcelo Martini
Diretor de Contabilidade
CRC: 1SP316639/O-0

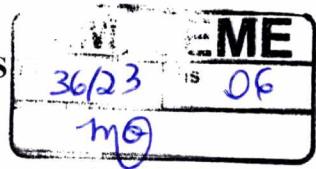
Elaine Cristina dos Santos Silva
Chefe do Núcleo de Planejamento
e Orçamento

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO**

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS



Na qualidade de ordenador de despesas, DECLARO que a despesa a ser criada neste Projeto de Lei, não incidirá impacto sobre o Orçamento vigente, visto que, ocorrerá por superavit do exercício de 2022.

Informamos que o recurso a ser utilizado é consignado aos orçamentos das secretarias, e a previsão é que o gasto ocorra em 2023.

Por meio do mesmo Projeto de Lei as alterações necessárias nas peças de planejamento do PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA - Lei Orçamentária Anual, estão sendo incluídas, mantendo assim a compatibilidade entre elas.

Leme, 14 de fevereiro de 2023.

Cláudemir Aparecido Borges
Prefeito do Município de Leme

A(s) Comissão(es) da:

C.J.F.

O.F.C.

O.S.P.

S.E.C.L.T

P.U.O.P.S

Em 14/02/23

VISTA

Em 14 de 02 de 20 23

Com vista às comissões

Funcionário D

JUNTADA

Em 14 de 02 de 20 23

Nação juntada a estes autos Aparecida
Conjunto da CGP e COFO
do PL 13/23

Funcionário D



CÂMARA MUNICIPAL DE
LEME/SP

C.M. LEME	
Pr	36/23
Fis	07
DZ	

PROJETO DE LEI N° 13/2023

EMENTA: “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.”

AUTORIA: Prefeito Municipal

PARECER CONJUNTO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

e

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação e Orçamento, Finanças e Contabilidade reunidas extraordinariamente na Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, analisando detidamente o presente projeto de lei, apresenta um único relatório, o qual é também o seu respectivo voto:

1-) Trata-se de projeto de lei, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que busca de autorização legislativa para abertura do Poder Executivo de crédito adicional especial no **valor de R\$ 40.926,32 (quarenta mil, novecentos e vinte e seis reais e trinta e dois centavos)** por conta de superavit financeiro do exercício anterior.

2-) Tais valores, segundo a justificativa ao projeto de deram mediante Convênio Estadual SEDRUS SAA-PRC-2022/2705, juntamente com a Secretaria de Agricultura do Estado de São Paulo, cujo recurso seria utilizado para melhorias de estradas rurais, onde em virtude de burocracia os preços foram reajustados dificultando a execução da proposta.

3-) Ressalta-se ainda, que houve ofício do Prefeito Municipal solicitando a tramitação do projeto sob o regime de urgência especial.



CÂMARA MUNICIPAL DE
LEME/SP

C.M. LEME
Pr 36/23 Fls 08
D

4-) Nota-se ainda que, a disposição no art. 2º do projeto de lei em questão, que as alterações serão consideradas no Plano Plurianual 2022/2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2023.

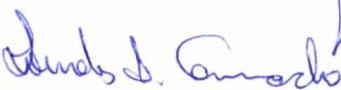
5-) No que concerne a Comissão de Constituição Justiça e Redação, entendemos que o projeto é legal, está bem redigido, devidamente instruído não ofendendo a Constituição Federal, a LOM e demais legislações, assim sendo, esta Comissão é **FAVORÁVEL** à tramitação do mesmo por esta Casa, pois que, nada obsta a sua legal tramitação.

6-) Já no tocante à Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, entendemos presente o interesse e a conveniência, diante disso, a Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade pela maioria de seus Membros é **FAVORÁVEL** que seja o presente projeto apreciado pelo **PLENÁRIO** desta Casa.

Sala das Comissões “Palmiro Ferreira Vieira”,
em 14 de fevereiro de 2023.

Pela Comissão C. J.e R.

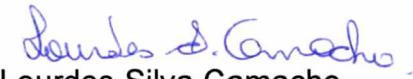

Ellan Ricardo da Paixão
Presidente


Lourdes Silva Camacho
Vice-Presidente


Francisco Ferreira da Silva
Secretário

Pela Comissão O. F. e C.


Francisco Ferreira da Silva
Presidente


Lourdes Silva Camacho
Vice-Presidente


Ellan Ricardo da Paixão
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE
LEME/SP

C.M. LEME
Pr 36/23 Fis 09
D

Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme.

No Expediente:
14_10212023

Assinatura

Os vereadores abaixo assinados, com fulcro no art. 192 e seguintes do Regimento Interno, vêm respeitosamente **requerer** a Vossa Excelência, seja o presente pedido, submetido à apreciação do Egrégio Plenário, para o fim de conceder o **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL** na tramitação do **Projeto de Lei nº 13/2023**, de autoria do Prefeito Municipal, que **"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências"**.

JUSTIFICATIVA: A urgência especial pretendida deve-se a necessidade de adequação do orçamento de 2022, ante ao Convênio Estadual firmado entre a Prefeitura do Município de Leme e a Secretaria de Agricultura do Estado de São Paulo, razões pelas quais justifica-se a apreciação do presente projeto sob o Regime de Urgência Especial.

Leme/SP, 14 de fevereiro de 2023.



C.M. LEME	
Pr. 26/23	Fls 10
<i>[Signature]</i>	

**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
Estado de São Paulo**

[Signature]
14.02.2023
PRESIDENTE

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL AO PROJETO DE LEI N° 13/23,
aprovado por unanimidade dos presentes.

Em 14 de fevereiro de 2023.

Ricardo de Moraes Canata
Presidente Interino

[Signature]
A Ordem do Dia

14.02.2023
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI N° 13/23, aprovado por unanimidade dos presentes em
1^a e 2^a votação.

Em 14 de fevereiro de 2023.

Ricardo de Moraes Canata
Presidente Interino



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
Estado de São Paulo

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 13/23

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de **R\$ 40.926,32 (quarenta mil, novecentos e vinte seis reais e trinta e dois centavos)**, nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	2	100.0074	02.20.01-206050036.1.054000-3.3.90.93	8353	R\$ 31.882,12
0	2	100.0080	02.14.01.185410013.1.089000-4.4.90.93	8354	R\$ 9.044,20
Total Superávit - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64(Suplementação)					R\$ 40.926,32
TOTAL					R\$ 40.926,32

§ Parágrafo Único - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor **R\$ 40.926,32 (quarenta mil, novecentos e vinte seis reais e trinta e dois centavos)**, correrá por conta de **superávit do exercício anterior**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64 das seguintes dotações:

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2022 / 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2023.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 14 de fevereiro de 2023.

Ricardo de Moraes Canata
 Presidente Interino



C.M. LEME
Pr 36/23 Fis 12
D

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI N° 09/23

PROJETO DE LEI N° 13/23

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de **R\$ 40.926,32 (quarenta mil, novecentos e vinte seis reais e trinta e dois centavos)**, nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	2	100.0074	02.20.01-206050036.1.054000-3.3.90.93	8353	R\$ 31.882,12
0	2	100.0080	02.14.01.185410013.1.089000-4.4.90.93	8354	R\$ 9.044,20
Total Superávit - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64(Suplementação)					R\$ 40.926,32
TOTAL					R\$ 40.926,32

§ Parágrafo Único - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor **R\$ 40.926,32 (quarenta mil, novecentos e vinte seis reais e trinta e dois centavos)**, correrá por conta de **superávit do exercício anterior**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64 das seguintes dotações:

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2022 / 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2023.

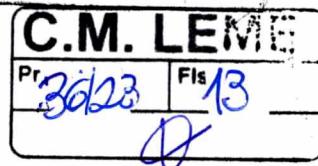
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 15 de fevereiro de 2023.


Ricardo de Moraes Canata
Presidente Interino

Ofício nº 54 / 2023 – KM

CÓPIA



Leme, 15 de fevereiro de 2023.

Excelentíssimo Senhor:

Pelo presente passamos às mãos de Vossa Excelência os seguintes Autógrafos:

- de Lei nº 09, referente ao Projeto de Lei nº 13/23;
- de Lei nº 10, referente ao Projeto de Lei nº 01/23;
- de Lei nº 11, referente ao Projeto de Lei nº 03/23;

Sem mai

RICARDO DE MORAES CANATA
Presidente Interino

Ao

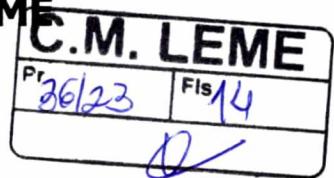
Excelentíssimo Senhor
Claudemir Aparecido Borges
DD. Prefeito Interino de LEME

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

No. Processo: 2141
Data/Hora Processo: 15/02/23 16:08
Requerente: CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE LEME
Subassunto: OFICIO
Súmula: AUTOGRAFO DE LEI 09,10,11
Senha internet: 5H2H3Q5
Site para consulta: <http://www.leme.sp.gov.br/protocolo/>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



LEI ORDINÁRIA N° 4.170, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de **R\$ 40.926,32 (quarenta mil, novecentos e vinte seis reais e trinta e dois centavos)**, nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	2	100.0074	02.20.01-206050036.1.054000-3.3.90.93	8353	R\$ 31.882,12
0	2	100.0080	02.14.01.185410013.1.089000-4.4.90.93	8354	R\$ 9.044,20
Total Superávit - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64(Suplementação)					R\$ 40.926,32
TOTAL					R\$ 40.926,32

Parágrafo Único - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor **R\$ 40.926,32 (quarenta mil, novecentos e vinte seis reais e trinta e dois centavos)**, correrá por conta de **superavit do exercício anterior**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64 das seguintes dotações:

Art. 2º As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2022 / 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2023.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 16 de fevereiro de 2023.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

C.M. LEME	
Pr 36/23	Fls 15
D	



Certifico e dou fé que, nesta data, houve uma troca das páginas dos processos 15/2023 e 36/2023 e portanto, renumerei as páginas de 10 a 13 do processo 36/2023 bem como o número de processo de “15/2023” para “36/2023”. Nada mais.

Leme, 24 de fevereiro de 2.023.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Cibele Renata dos Santos Souza".

Cibele Renata dos Santos Souza

Oficial Legislativo